PROCESSO N° 1014/14 PROTOCOLO Nº 12.020.734-2

PARECER CEE/CEMEP Nº 771/14 APROVADO EM 03/11/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL MALBA TAHAN – ENSINO MÉDIO E NORMAL

MUNICÍPIO: ALTÔNIA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

RELATOR: ROMEU GOMES DE MIRANDA

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1099/14 - SUED/SEED de 26/08/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Umuarama, em 22/07/13, de interesse do Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio e Normal, município de Altônia que, por sua direção, solicita a autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

1.1 Da Instituição de Ensino

Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio e Normal, está localizado na Rua Olavo Bilac, nº 560, Centro, do município de Altônia, é mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A instituição de ensino foi credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4377/12, de 17/07/12, a partir da data de publicação em DOE, de 30/07/12 até 30/07/17 (fls. 08 e 09).

1.2 Dados Gerais do Curso (fl. 63)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Carga horária: 1.133 horas

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno
Regime de matrícula: semestral
Período de integralização do curso: mínimo de 01 ano e 06 meses letivos
Requisitos de acesso: ter concluído o Ensino Médio
Número de vagas: 35 por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.3 Justificativa (fl. 62)

(...) A área de informática está no cotidiano do trabalho em todos os setores econômicos e presente em várias etapas do processo produtivo, do comércio e dos serviços exercendo a condição de base para o perfeito funcionamento do sistema. Por outro lado, a informática esta presente no cotidiano de todas as pessoas. Assim é uma área que demanda permanente atualização e apresenta uma crescente exigência de trabalhadores qualificados (...).

Os objetivos estão descritos às fls. 62 e 63

1.4 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 64)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral. O Técnico em Informática estará apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de *software*, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Int - Organizações Contábeis Ltda
- Net System Informática
- Ponto X Sistemas

Os termos de convênio estão anexados às fls. 79 a 81.

1.6 Organização Curricular

O curso apresenta organização curricular semestral, carga horária de 1.133 horas.

Matriz Curricular (fl. 78)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio e Normal									
Município: Altônia - Paraná									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE		**Implantação gradativa a partir de 2013**							
Turno: Noturno		**Carga Horária: 1.360 horas/aula – 1.113 horas**							
Módulo: 20		**Organização: Semestral**							
	DISCIPLINAS	**SEMESTRES**						**hora/ aula**	**horas**
		1º		**2º**		**3º**			
		T	**P**	**T**	**P**	**T**	**P**		
1	ANÁLISES DE PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUPORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
	TOTAL	**22**		**24**		**22**		**1360**	**1133**

1.7 Certificação (fl. 104)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Informática conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Informática.

1.8 Critérios de Avaliação (fl. 82)

A avaliação será expressa por notas, sendo a mínima para aprovação – 6,0 (seis vírgula zero).

Os critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores estão descritos às fls. 82 e 83.

O Plano de Avaliação do curso está anexado à fl. 84.

O Plano de Estágio está anexado às fls. 144 e 145 e as práticas profissionais estão descritas à fl. 77.

Os recursos físicos e materiais estão descritos à fls. 56 a 58, 105 e 106.

1.9 Coordenação de Curso e de Estágio não Obrigatório (fls. 85 e 250)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Robson Jone Gomes	Sistemas de Informação	Coordenação de Curso
Thiago Rothenbucher Assunção Bule	Sistemas de Informação	Coordenação de Estágio não Obrigatório

1.10 Comissão de Verificação (fl. 221)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 535/13, de 28/08/13 – NRE de Umuarama, integrada pelos técnicos pedagógicos: Regina de Fática de Souza, bacharel em Ciências Contábeis; Dejacira Bazan de Souza, licenciada em Educação Física e como perito Douglas Aparecido Marcori, tecnólogo em Gestão de Sistemas de Informação, emitiu laudo técnico favorável à autorização para funcionamento do curso.

1.11 Parecer DET/SEED (fls. 243 e 244)

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 258/14–DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a autorização de funcionamento do curso.

2. Mérito

Trata - se do pedido de autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata à fl. 224, que a instituição de ensino possui laboratório de Informática amplo e bem iluminado. Dispõe de banheiros com acessibilidade e que o acervo bibliográfico encontra-se de acordo com o Plano de Curso.

Constam às folhas 254 e 255 a lista com a demanda de 36 alunos interessados em matricular-se no curso.

Embora a instituição de ensino, o NRE, CEF/SEED e o DET/SEED tenham encaminhado o protocolo vistas ao credenciamento da instituição de ensino para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, constata-se que a instituição de ensino está credenciada para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 4377/12, de 17/07/12, a partir de 30/07/12 até 30/07/17, estando portanto, dispensada do credenciamento para oferta dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, de acordo com o artigo 16, da Deliberação nº 02/10-CEE/PR, vigente à época.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

Foram apensados ao processo em 23/10/14, os referidos documentos: indicação da coordenação do estágio não obrigatório e a lista com a demanda de alunos interessados em matricular-se no curso (fls. 250 a 255).

II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, a partir da data de publicação do ato autorizatório, pelo prazo de 18 meses, carga horária de 1.133 horas, regime de matrícula semestral, presencial, 35 vagas por turma,

período mínimo de integralização do curso de 01 ano e 06 meses letivos, do Colégio Estadual Malba Tahan – Ensino Médio e Normal, município de Altônia, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

Recomendamos a Mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso de acordo com a Deliberação nº 05/13 - CEE/PR, de 10/12/13, que dispõe sobre as normas da Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) atender o contido na Deliberação nº 03/13 CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica, quando da solicitação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato autorizatório do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

PROCESSO N° 1014/14

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 03 de novembro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE